



# **SINDICATO PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI  
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA  
GRANDE.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, entidade de Primeiro Grau, CNPJ  
nº 60.015.898/0001-01, com sede na à rua Sergio Paulo Fredii 864,  
bairro Ocian , Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, neste ato  
representado por seu Diretor Presidente ADRIANO ROBERTO LOPES  
DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público Municipal, RG nº  
23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por seu advogado, vem,  
respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e requerer, o  
que faz nos seguintes termos:

A presente pretensão versa sobre os servidores  
**inativos e pensionistas.**

## **CLAUSULA- ABONO INATIVIDADE AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

Fica assegurado aos aposentados e pensionistas um abono  
inatividade no valor mensal de R\$ 350,00

## **CLAUSULA- VALE ALIMENTAÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**



# **SINDICATO PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

A administração buscará meios alternativos para o reestabelecimento do vale alimentação com o pagamento retroativo desde a decisão judicial que obrigou a Prefeitura a suspender.

## **CLAUSULA - PASSAGEM GRATUITA PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

Levando em consideração a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, conhecida como Estatuto do Idoso, garante a gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano e no transporte intermunicipal de característica suburbana às pessoas maiores de 65 anos requer a passagem gratuita a todos os aposentados e pensionistas independente de idade.

## **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE**

**ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA**  
**Presidente**

**CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO**  
**Departamento Jurídico**